



## **POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO E ACESSO À EDUCAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PCD) NA BISSAU/GUINÉ-BISSAU**

CÁ, Fernanda<sup>1</sup>

Prof. Dr. Pedro Rosas Magrini<sup>2</sup>

### **RESUMO**

O presente trabalho visa analisar políticas públicas de inclusão e acesso à educação das pessoas com deficiência na Guiné-Bissau (Bissau). Para isso buscamos mapear as ações do Estado visando a contemplação da problemática das pessoas com deficiência para a sua inclusão assim como no acesso à educação; compreender as políticas públicas de inclusão; identificação dos problemas sociais vinculados a promoção da educação de PcD, por fim, analisar os bancos de dados do Estado sobre suas políticas a respeito das pessoas com deficiências em Bissau/Guiné-Bissau. O trabalho, por sua vez, possui uma abordagem qualitativa, através de várias ferramentas metodológicas, como a pesquisa bibliográfica, documental e exploratória. Concluímos que o Estado Guineense carece das políticas públicas voltadas para pessoas com deficiência na Guiné-Bissau. Apesar do país ratificar a convenção internacional sobre os direitos das PcD, continuou-se a observar a não implementação prática da mesma.

**Palavras chave:** pessoas com deficiência (PcD). Inclusão. Educação.

---

<sup>1</sup>Graduanda em Administração Pública pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira-UNILAB-Estado do Ceara 2023. E-mail:cafernanda589@gmail.com.

<sup>2</sup>Orientador. Doutor em Ciências Humanas pela Universidade Federal de Santa Catarina- UFSC

Data de submissão e aprovação: 27/06/2023.

**ABSTRACT**

This research aims to analyze the public policies for inclusion and access to education for People with Disabilities in Guinea-Bissau (Bissau). For this, we seek to map the actions of the State in order to contemplate the problem of people with disabilities for their social inclusion and greater access to education; we seek to understand public inclusion policies; we seek to identify the social problems linked to the promotion of PwD education; finally, we seek to analyze the State's databases on its policies regarding people with disabilities in Bissau/Guinea-Bissau. The research has a qualitative approach, being an exploratory research, through various methodological tools, such as bibliographical and documentary research. It is concluded that the Guinean State lacks public policies for People with Disabilities. Despite the country ratifying the International Convention on the Rights of PwD, its non-implementation is still observed.

**Keywords:** people with disabilities (PwD). Inclusion. Education.

---

## 1. INTRODUÇÃO

O debate a respeito da deficiência tem crescido gradativamente, ganhando reflexões sobretudo, no que se refere a inclusão deste grupo nas esferas social, política, econômica e cultural. E muito tem se discutido na atualidade em quais políticas os Estados devem adotar e implementar para fazer face às necessidades e obstáculos que estes enfrentam no cotidiano, que em alguns casos acabam restringindo a liberdade de um indivíduo com algum tipo de deficiência ou na violação dos direitos fundamentais. Muitas vezes, são consequências de falta de políticas públicas adequadas para as necessidades das pessoas com deficiência. A falta de infraestruturas adaptáveis às condições das pessoas com deficiência impede, ou limita-os o acesso aos serviços públicos básicos tais como: educação, saúde, moradia, alimentação, desporto e lazer.

A partir dessa constatação, o presente trabalho visa mapear e analisar as políticas públicas de inclusão e acesso à educação de pessoas com deficiência na Guiné-Bissau e também compreender como a Guiné-Bissau tem incorporado os princípios explícitos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, assinado em Nova Iorque, em 30 de março de 2007, com propósito de promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e de liberdades.

Tendo em conta que a deficiência não é uma questão nova para humanidade, dado que sempre houve PcD desde antiguidade, onde atividades como artesanato, agricultura e pecuária sobressaiam e os senhores eram os donos das terras, os indivíduos que nasciam com alguma “anormalidade” eram abandonados até a morte, assim como, as leis de Esparta e da Roma Antiga, que autorizava os patriarcas a matar seus filhos defeituosos. (SANTOS, 2012).

Ainda Santos (2012) salienta que no decorrer da história da humanidade, várias atitudes frente às pessoas com deficiência foram vivenciadas. Na década de 1960, por exemplo, essas pessoas passaram a ser classificadas como “incapacitadas”, ou seja, “pessoas sem capacidades”. Entre as décadas de 1960 e 1980 foram designadas de “defeituosas”, particularmente aqueles indivíduos com deformidade física e termo “deficiente” foi utilizado para designar indivíduos com alguma deficiência física, intelectual, auditiva, visual ou múltipla. Essas denominações posteriormente receberam expressões como “excepcionais” para classificar as pessoas com deficiência intelectual e o termo “pessoas deficientes” foi utilizado entre as décadas de 1981 e 1987, melhorando, supostamente, a imagem destas pessoas. Entre

1988 até 1993, várias denominações foram utilizadas, como “portadores de deficiência”, “pessoas com necessidades especiais” e “portadoras de necessidades especiais”.

Diante do exposto, pode-se perceber que no decorrer dos tempos houve uma transformação acerca de como as pessoas se referiam aos indivíduos com algum tipo de deficiência na sua estrutura corporal, ou seja, as pessoas com deficiência, que é o termo corretamente usado hoje. É notório também que para o alcance dessa transformação, haviam alguns grupos, movimentos sociais, organismos internacionais, ONGS, dentre outros grupos emancipatórios, que deram tudo de si na luta pela defesa dos direitos humanos e, sobretudo, na luta contra a discriminação e exclusão das pessoas com deficiência, visto que estes são as mais afetadas no cotidiano com as barreiras sociais inculcadas pela sociedade.

Na tentativa de compreender o assunto em debate, é de suma importância entendermos em que consiste a deficiência. Nessa perspectiva, observa-se que são vários os conceitos dados à deficiência. Conforme o relatório Mundial sobre a deficiência (2011), a Organização Mundial da Saúde (OMS) define a deficiência como “uma diferença na organização estrutural, psicológica e fisiológica do organismo (exemplo: a ausência de um dos membros inferiores)”. No caso da Guiné-Bissau, nosso foco de pesquisa, o conceito da deficiência também é interpretado de diversas formas, conforme o relatório da Liga Guineense dos Direitos Humanos (2012, p. 56):

a deficiência é uma função da relação entre as pessoas com deficiência e o seu meio ambiente, que não se trata apenas de uma alteração formal na abordagem destas questões, mas de uma alteração cultural de fundo que visa atingir o âmago dos valores vigentes nas diferentes sociedades, e em outras palavras, é a forma como se organiza a vida, as cidades, as infraestruturas de educação e ensino, de cultura, a lógica produtiva e organizativa das empresas que está em jogo, na justa medida em que os valores culturais que dão forma e conteúdo à vida em sociedade marginaliza uma parte considerável da população.

Mediante essas conceituações acima referidas, nota-se que são diversas as percepções sobre o conceito da deficiência que, além do ponto de vista clínico, cada sociedade o adapta de acordo com o entendimento que possui. E a deficiência aqui abordada não se trata apenas de uma parte do corpo do indivíduo, mas sim no seu contexto, mais amplo abrangendo assim os empecilhos que os limitam de realizar certas atividades no cotidiano.

Assim, nossos problemas de pesquisa são: Quais são as ações ou políticas públicas de inclusão e acesso à educação de pessoas com deficiências na Guiné-Bissau (Bissau)? Como a Guiné Bissau tem incorporado os princípios da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência na Constituição do país e em leis específicas? Quais são os principais problemas

sociais vinculados à promoção da educação para pessoas com deficiências na Guiné-Bissau? Quais as políticas públicas elaboradas e implementadas pelo estado a respeito das pessoas com deficiências?

Trabalhar a questão da deficiência no contexto guineense não é uma tarefa fácil, visto que são poucas as abordagens acerca do tema, ou seja, as discussões voltadas às pessoas com deficiência. Recentemente iniciaram os debates tanto para pesquisadores sociais, quanto para os acadêmicos e associações não governamentais. A própria Constituição da República do País não se dispõe, ou seja, nela não consta menções específicas a respeito das pessoas com deficiência.

Como objetivos para investigar essa temática temos como principal: mapear e analisar as ações de políticas públicas de inclusão e acesso à educação de pessoas com deficiências (PcD) na Guiné-Bissau (Bissau). Como objetivos específicos: Compreender as políticas públicas de inclusão e acesso à educação de pessoas com deficiência; identificar os principais problemas sociais vinculados à promoção da educação para pessoas com deficiência; analisar bancos de dados do Estado sobre suas políticas a respeito das pessoas com deficiências na Bissau.

Com efeito, para a realização do presente trabalho usou-se uma abordagem qualitativa, através de várias ferramentas metodológicas. Para coleta dos dados, utilizamos pesquisa bibliográfica, documental e exploratória, com propósito de dar facilidade a concretização dos objetivos do nosso trabalho.

Para Creswell (2010) *apud* CÁ (2022, p.04) “uma pesquisa qualitativa é adequada quando um fenômeno de interesse é novo, dinâmico ou complexo, as variáveis relevantes não são facilmente identificadas quando as teóricas existentes não explicam o fenômeno”. Nota se que esta abordagem proporciona ao pesquisador um conhecimento mais amplo e detalhado acerca do fenômeno que se estuda.

Foi usado também a pesquisa bibliográfica que geralmente é realizada com materiais já elaborados, constituído principalmente de livros, artigos científicos, teses entre outros (GIL, 2008). Assim pode-se dizer que ela constitui uma das primeiras fases que utilizamos, pois através dos livros, artigos entre outros documentos conseguimos dialogar com os autores. Já a pesquisa documental se assemelha um pouco com a pesquisa bibliográfica, a única diferença reside na natureza de suas fontes. Enquanto a bibliográfica se vale fundamentalmente das contribuições dos diversos autores sobre determinado assunto, a pesquisa documental vale-se

de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa. documentos oficiais, reportagens de jornal, cartas, contratos, diários, filmes, fotografias, gravações etc. (GIL, 2008. p. 51).

Assim para coletarmos o nossos dados também valemos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos Relativo ao Direito das Pessoas com Deficiência em África; a Constituição da república da Guiné-Bissau; o Relatório da Liga Guineense dos Direitos Humanos; a Lei de base do sistema educativo da Guiné-Bissau; entre outros documentos que debruçam sobre a problemática da deficiência e, tendo em vista a dificuldade na obtenção dos materiais para a confecção do trabalho, utilizou se os trabalhos de conclusão de curso dos estudantes da UNILAB.

Para tanto este trabalho se justifica, principalmente, porque na Guiné-Bissau, segundo o relatório da Liga Guineense dos Direitos Humanos (2012) a maioria dos grupos sociais e étnicos entende a deficiência como uma maldição, um castigo, uma sanção social por algum erro ou, por transgressão de algo proibido, pelo pecado cometido pela própria PcD, o que em alguns momentos acaba gerando a prática de infanticídio e a serem alvos de exclusão tanto por parte da família, sociedade e por parte do Estado que carece de políticas públicas voltadas a esse grupo. Também é notório que no país a diversidade é vista muitas das vezes como um complexo de inferioridade ou superioridade, embora existam leis que afirmam que todos somos iguais e temos os mesmos direitos perante a lei. A própria Constituição da República da Guiné-Bissau reafirma esses direitos.

No entanto, para as PcD é como se a lei não se aplicasse a elas, pois não prática, vivenciamos todo tipo de violação dos direitos chamados de direitos fundamentais de todos os seres humanos consagrados na Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos e onde essas pessoas estão sendo marginalizadas e discriminadas por causa das suas diferenças físicas ou limitações.

Nos dizeres de Imbunde (2018, p.6), “a situação de pessoas com deficiência, de forma geral, na Guiné-Bissau é pautada pela discriminação e pelo preconceito e que a mulher com deficiência física, sofre dupla discriminação”, no entanto, a primeira discriminação que sofre uma mulher com deficiência é que o homem só quer ter filhos com ela e não em casar, segundo, os familiares deste marido não aceita a mulher com deficiência por pensarem que esta vai trazer as dificuldades no seio familiar.

Para Nanque (2022, p.272), “a vivência ou a integração das pessoas com deficiência dentro da sociedade guineense ainda é pouco visto”, sendo justificado pela falta de participação social destes nos processos políticos, o que tem facilitado em muitas ocasiões a aprovação e implantação de leis que não atendem com eficácia a demanda desejada destas pessoas dentro da sociedade.

Assim, compreende-se que a situação das pessoas com deficiência na sociedade guineense é muito difícil, dado que os seus direitos fundamentais não estão sendo assegurados por parte do Estado a quem compete criar leis, formular e implementar as políticas públicas que possam amenizar a exclusão que estas sofrem tanto pela sociedade assim como por parte da família. E mesmo o estado criando estas políticas públicas, estas não satisfazem com eficácia as necessidades das pessoas com deficiência, pois podemos perceber nas abordagens dos autores acima referida que as PcD na Guiné-Bissau não fazem parte da elaboração e implementação das políticas direcionada a eles.

Como consequência disso, eles continuam sendo considerados apenas como parte dos grupos mais vulneráveis, porque se tivessem participação na arena política, saberiam com certeza quais políticas irão amenizar as suas necessidades cotidianas, sendo que são eles a lidaram diretamente e quem melhor para saber o que é bom pra eles senão os próprios. Em outras palavras, a inclusão das pessoas com deficiência na tomada de decisões concernentes a elas é emergencial e requer a participação de toda a sociedade para fazer valer os direitos que só ouvimos falar teoricamente e na prática nada.

Temos exemplos claros disso, como o tratamento dado às crianças que nascem com alguma “anormalidade” por alguns grupos étnicos na sociedade guineense, que são percebidos como seres malignos e segregados por seus familiares sendo que a lei lhes garante o direito à vida e de preservar as suas identidades. No que concerne às crianças, ou seja, a percepção das pessoas sobre esse assunto, Carvalho *et al* (2020, p.2), assevera que o tratamento para as “Criança Irã” ou crianças com deficiência, “resulta da consequência de um raciocínio de causa-efeito em que a criança é vista como causa da morte da mãe ao nascimento ou o seu nascimento tenha coincidido com a morte de algum familiar, no que se torna uma ameaça para a família ou comunidade”.

Os autores salientam ainda que ser “Criança Irã” na sociedade guineense é um fator de risco no que toca ao bem-estar e o respeito dos direitos das crianças. Observa se, no entanto, que por causa das superstições baseadas nas crenças ou de acordo com os mitos que algumas

etnias da Guiné-Bissau acreditam ser reais, as crianças com deficiência acabam sofrendo graves consequência no que tange ao usufruto dos seus direitos fundamentais.

Nos dizeres de Barros *et al* (2018, p.13),

dificuldades e os obstáculos no acesso aos serviços sociais por parte das pessoas com deficiência em contexto de fragilidade ou ausência de Estado assumem contornos graves, na medida em que as pessoas com deficiência são percebidas como um peso e não como membros da sociedade que necessitam uma oportunidade de formulação de políticas públicas consequentes, razão pela qual são, frequentemente, alvo de discriminação da própria família e da sociedade.

Outro fator que impulsionou a escolha desta temática foi a disciplina “Políticas Públicas: gênero, raça e geração”, um componente da matriz curricular do Curso de Administração Pública da UNILAB. Ao longo das aulas, o professor costumava deixar alguns textos ou artigos para constituir o debate, nos estudos e nas leituras para preparar a aula me deparei com um artigo cujo tema era “Políticas públicas direcionada a pessoas com deficiência”.

A partir da leitura desse documento, despertou em mim o interesse de aprofundar mais sobre a temática. Comecei a ler mais sobre o assunto a fim de conhecer mais a respeito, pois não era uma coisa que eu estava familiarizada, assim com o decorrer do tempo e com o conhecimento adquirido durante os estudos, comecei a despertar sobre a realidade das pessoas com deficiência e a relacionar os acontecimentos que vivenciei desde a infância, quando não sabia o porquê daquilo, só fazendo sentido pra mim agora, pois sou de da etnia *pepel*. Para quem conhece, sabe que é uma das etnias na Guiné-Bissau que se apegam muito às práticas culturais e tradicionais, sendo que uma delas ocorre com as crianças que nasciam com alguma “anormalidade” ou má formação, crianças com deficiência.

Nesses rituais, realizados nas margens dos rios, a criança era levada pelos parentes e deixada a fim de observar se ia desaparecer na volta dos parentes, pois estes escondiam por um tempo para confirmar se suas suspeitas eram certas ou erradas. No caso de encontrar a criança onde o tinha deixado, significa que as suspeitas não eram certas, mas se ocorresse o contrário, acreditavam que estavam certos em deixá-la para regressar de onde tinha vindo, pois seria um demônio.

Cresci achando que esta prática era algo normal no mundo, porque passou de gerações por gerações até chegar a minha e de tanta repetição disso, passou a enraizar na mente das pessoas como uma verdade absoluta. Porém, com o conhecimento que adquiri ao longo desse tempo, percebi que na realidade estas práticas constituíam um crime e que as pessoas que praticam atos desta magnitude devem ser punidos conforme seus atos, mas para isso acontecer,



primeiramente há que conscientizar e informar os autores praticantes, que os seus comportamentos são errados e que tem consequência punível, pois muitas das vezes a desinformação nos leva a crer em uma coisa errada.

Também é necessárias medidas de fiscalização e controle dessas práticas culturais, onde o estado deveria elaborar políticas públicas a compor sua agenda com a finalidade de amenizar o impacto que a prática causa na vida das pessoas.

Mediante o exposto, leva-nos a indagar sobre as políticas públicas de inclusão e acesso à educação das pessoas com deficiência, desenvolvidas pelo Estado, a fim de atender às demandas apresentadas pelas pessoas com deficiência que são vistas como um dos grupos sociais mais vulneráveis dentro da sociedade guineense. Com isso, este trabalho procura através de análise de documentos e revisão bibliográfica, trazer as discussões sobre o tema aqui proposto, que servirão como meios técnicos para construção de conhecimento e o acesso de oportunidade e igualdade no sistema educativo Guineense.

Mas porque falar, ou seja, investigar as pessoas com deficiência na escola? Em resposta a esta questão, pode-se dizer que a escola é um lugar de inclusão, é um espaço onde podemos transformar uma cultura que invisibiliza e nega as deficiências, muda a vida das pessoas com deficiência e transforma a percepção das pessoas sobre a realidade de todas/os. Mas será que é somente nas escolas que podemos aprender a conviver com as diferenças? Com certeza não, mas se trata de um lugar chave para construção do saber de um ser humano crítico e também um lugar de desconstrução do imaginário social acerca de como tratar as pessoas com deficiência, assim como conscientizar e informar as comunidades sobre os direitos das pessoas com deficiência e quais práticas violam e discriminam este grupo.

Daí surge a indagação se precisamos mudar de um país para outro, para assim podermos mudar as nossas percepções acerca das pessoas com deficiência? Obviamente que não, a mudança de consciência não depende do fator lugar, mas sim, em como conscientizar e educar a sociedade sobre as diversidades. No entanto, o meio mais viável para colocar em prática as políticas sociais é através da educação escolar.

Para tanto, no final deste trabalho/ investigação espera-se contribuir tanto para esfera política, social e acadêmica. Para o contexto político, servirá para a compreensão e a criação de novas políticas que possam contemplar a inclusão das pessoas com deficiência no processo educativo, podendo desta forma facilitar suas formações acadêmica e profissional, possibilitando-as a concorrência no mercado trabalhista.

Na esfera social, poderá fornecer informações sobre os direitos das pessoas com deficiência e de como devem fazer valer seus direitos com igualdade de oportunidade como todos. No âmbito acadêmico, vai servir no enriquecimento de posteriores produções acadêmicas ou científicas.

Este artigo está dividido em quatro partes, além desta introdução, na próxima seção apresentaremos algumas perspectivas da deficiência ao longo do tempo em um contexto geral ao particular, em seguida abordaremos sobre as políticas públicas para pessoas com deficiência na Guiné-Bissau, na terceira seção, iremos tratar sobre o acesso à educação das pessoas com deficiência na Guiné-Bissau e por último teremos as considerações finais.

## **2. PERSPECTIVAS DA DEFICIÊNCIA AO LONGO DO TEMPO**

A Primeira Guerra Mundial pressionou a necessidade de reabilitação dos feridos, e a Segunda Guerra Mundial, apesar dos estragos que causou, possibilitou o aparecimento de tendências em assegurar direitos e oportunidades e um plano de igualdade a todos os seres humanos. Também possibilitou o reconhecimento da qualificação dos portadores de deficiência no mercado de trabalho devido à escassez de mão-de-obra (TEIXEIRA, 2010).

Ainda Teixeira (2010, p. 29), assevera que a revolução burguesa, no final do século XV, possibilitou a revolução das ideias e com isso, mudando o modo clerical de ver o homem e a sociedade, e desde de então, a queda da hegemonia da igreja católica e da monarquia, possibilitando a ascensão do capitalismo mercantil. O deficiente nesse período era considerado todo o indivíduo não produtivo, que onerava a sociedade enquanto ao seu sustento e manutenção, já que o trabalho se dava através da venda da força de trabalho do homem.

Para Santos, (2012), ao longo dos anos, com as sociedades cada vez mais capitalistas de mão de obra, houve uma necessidade de se fazer adaptações necessárias e estruturação do sistema de ensino e escolarização para todos. Assim a partir do século XX a deficiência passou a não ser apenas genéticas ou oriundas das guerras e epidemias ou das doenças incapacitantes do trabalho surgiu outro fenômeno que é a precariedade no trabalho e altas cargas horárias. Porém após a primeira e segunda guerra havia ainda mais necessidade de reabilitação das vítimas, possibilitando assim surgimento de uma tendência de assegurar direitos e oportunidade de igualdade para todos os seres humanos.

No entanto a deficiência não é uma questão que surgiu nos dias atuais ela passou de várias civilizações até chegar nos nossos dias. De acordo com o Relatório Mundial Sobre a Deficiência (2011, p.3), “todos os períodos históricos enfrentaram a questão moral e política de como melhor incluir e apoiar as pessoas com deficiência. Essa questão se tornará mais pertinente conforme a demografia das sociedades muda, e cada vez mais pessoas alcançam a idade avançada”.

Historicamente a deficiência é tratada de uma forma estigmatizada visto que as soluções antes adotadas para o seu atendimento muitas das vezes são segregacionistas. Tais segregações se dão nos seios familiares, nas instituições de abrigo e nas instituições de ensino especiais. Mas hoje em dia as coisas mudaram a favor da inclusão das pessoas com PcD, de modo que os movimentos sociais começaram a reivindicar a elaboração de políticas públicas voltadas a este público.

Sobre esse processo de evolução histórica da deficiência, segundo o Relatório Mundial Sobre a Deficiência (2011), as respostas à deficiência têm mudado desde os anos 1970, estimuladas em grande parte pela organização das pessoas que possuem alguma deficiência e pela crescente tendência de se encarar a deficiência como uma questão de direitos humanos. Tanto que as políticas em prol das comunidades e da inclusão educacional, e as soluções focadas na medicina deram lugar às abordagens mais integrativas que reconhecem que as pessoas se tornam incapacitadas devido a fatores ambientais e também por causa de seus corpos.

Iniciativas nacionais e internacionais tais como as Regras Padrões sobre Equiparação de Oportunidades para Pessoas com Deficiência das Nações Unidas (1993), têm incorporado os direitos humanos das pessoas com deficiência, culminando em 2006 com a adoção da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD) e o seu Protocolo Facultativo.

Este documento constitui um instrumento sobre os direitos das pessoas com deficiência e a dimensão do desenvolvimento social, que foi adaptado em 2006 e entrou em vigor em 2008, cujo objetivo principal consiste em promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente.

Esta Convenção define as pessoas com deficiência como:

aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua

participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas (CDPD, 2007, p.16).

A convenção também define a discriminação baseada na deficiência como “qualquer diferenciação, exclusão ou restrição baseada em deficiência, com o propósito ou efeito de impedir ou impossibilitar o reconhecimento, o desfrute ou o exercício, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais nos âmbitos político, econômico, social, cultural, civil ou qualquer outro” (CDPD, 2007, p.23).

Em seu Artigo 3, explicita os seguintes princípios (CDPD, 2007, p. 24.):

a) O respeito pela dignidade inerente, a autonomia individual, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas, e a independência das pessoas;

b) A não discriminação;

c) A plena e efetiva participação e inclusão na sociedade;

d) O respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e da humanidade;

e) A igualdade de oportunidades;

f) A acessibilidade;

g) A igualdade entre o homem e a mulher;

h) O respeito pelo desenvolvimento das capacidades das crianças com deficiência e pelo direito das crianças com deficiência de preservar sua identidade. Em seu artigo 4 prevê as obrigações dos Estados partes em assegurar e promover o pleno exercício de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência, sem qualquer tipo de discriminação por causa de sua deficiência. No entanto, os Estados partes se comprometem em (CDPD, 2007, p.25-27):

a) Adotar todas as medidas legislativas, administrativas e de qualquer outra natureza, necessárias para a realização dos direitos reconhecidos na presente Convenção;

b) Adotar todas as medidas necessárias, inclusive legislativas, para modificar ou revogar leis, regulamentos, costumes e práticas vigentes, que constituírem discriminação contra pessoas com deficiência;

c) Levar em conta, em todos os programas e políticas, a proteção e a promoção dos direitos humanos das pessoas com deficiência;

d) Abster-se de participar em qualquer ato ou prática incompatível com a presente Convenção e assegurar que as autoridades públicas instituições atuem em conformidade com a presente Convenção;

e) Tomar todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação baseada em deficiência, por parte de qualquer pessoa, organização ou empresa privada;

f) Realizar ou promover a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, serviços, equipamentos e instalações com desenho universal.

No contexto Africano, o histórico das pessoas com deficiência, nos dizeres de Reenen *et al* (2011), as primeiras aproximações e os documentos políticos a inferir as questões da deficiência, ou seja, a trabalhar sobre os direitos humanos se deram com a transição da Organização da Unidade Africana para a União Africana (UA), pois a OUA teve como preocupação central a luta contra o colonialismo e apartheid, a preservação da integridade territorial e não-ingerência nos assuntos internos dos Estados – ao invés, de priorizar os direitos humanos. O autor salientou ainda que este cenário foi modificado, direitos humanos e valores democráticos passaram a constituir os princípios fundadores da UA, e que nos termos do Artigo 13.1, o Conselho Executivo da UA deve coordenar e tomar as decisões sobre políticas de interesse comum dos Estados membros, inclusive no que diz respeito à seguridade social, a qual inclui “políticas relacionadas com pessoas deficientes ou incapacitadas”.

Ainda Reenen *et al* (2011), enfatiza que o Conselho Econômico, Social e Cultural (ECOSOCC), estabelecido em 2004, tem como um dos objetivos promover a participação popular nas atividades da União Africana, conforme enunciado na Carta Africana para a Participação Popular. Na condição de órgão consultivo da União Africana, o ECOSOCC deve ser composto por diferentes grupos sociais e de diversas áreas de atuação dos Estados Membros da União. Entre as Organizações da Sociedade Civil (OSC), incluem, entre outras, os seguintes grupos: organizações representantes de mulheres, crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência e com necessidades especiais.

Observa-se que a partir de então começaram a surgir outros instrumentos políticos com posicionamentos frente a proteção dos direitos humanos, inclusive os indevidos portadores da deficiência a exemplo disso temos: Carta Africana sobre Democracia, Eleições e Governança

(AFRICAN UNION, 2007a), nos termos do Artigo 8º este pressupõe que os Estados Partes devem: 1. eliminar todas as formas de discriminação, em particular, as baseadas na opinião política, gênero, etnia, religião e raça, bem como “qualquer outra forma de intolerância”; e 2. adotar medidas legislativas e administrativas para assegurar os direitos das mulheres, minorias étnicas, migrantes, pessoas com deficiência, refugiados, e deslocados, e outros grupos socialmente marginalizados e vulneráveis.

Reenen *et al* (2011), a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (ORGANISATION OF AFRICAN UNITY, 1981) (também conhecida como “Carta de Banjul”) é o instrumento chave do sistema africano de direitos humanos. Os autores salientam ainda que este documento reconhece tanto direitos individuais, quanto direitos dos povos, deveres e certos direitos econômicos e sociais, além de direitos civis e políticos e que a Carta Africana reafirma que o exercício de direitos e liberdades também implica o cumprimento de certos deveres pelos indivíduos com relação a suas famílias e à sociedade em geral, o estado e outras comunidades reconhecidas perante a lei e a comunidade internacional.

A Carta Africana sobre os Direitos e Bem-Estar da Criança de 1990 (CADBEC), depreende que os Estados partes devem assegurar, sujeito à disponibilidade de recursos, às crianças com deficiência e àqueles responsáveis pelos seus cuidados, assistência quando necessário, e que seja apropriada à condição da criança e em particular deve assegurar que a criança com deficiência tenha acesso efetivo a treinamentos, preparação para o mercado de trabalho e oportunidades de recreação, de maneira que conduza a criança atingir completa integração social, desenvolvimento individual, cultural e moral.

Por último, mas não menos importante, temos o protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos relativo ao direito das pessoas com deficiência em África, um documento que foi adoptado na trigésima sessão ordinária da conferência realizada em ADIS ABEBA, Etiópia, aos 29 de janeiro de 2018. O protocolo explicita em seu preâmbulo a determinação de proteger, promover e garantir os direitos e a dignidade das pessoas com deficiência, para lhes permitir exercer plenamente e em igualdade de circunstância, todos os seus direitos humanos e dos povos.

No artigo 1º deste documento onde são abordadas as definições a respeito das PcD, definiu pessoas deficiência como: “pessoas com deficiência física, mental, psicossocial, intelectual, neurológica ou outros distúrbios sensoriais que, com interação com vários obstáculos ambientais, comportamentais ou outros que podem obstruir a sua participação plena

e eficaz na sociedade em iguais circunstâncias com as demais pessoas” (CARTA AFRICANA DOS DIREITOS HUMANOS E DOS POVOS RELATIVO AO DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM ÁFRICA, 2018, p.4).

Ainda o mesmo protocolo define a discriminação baseada na deficiência como sendo: “qualquer distinção ou restrição com base na deficiência cujo objetivo ou efeito é anular ou prejudicar o reconhecimento, usufruto ou exercício, em igualdade de circunstâncias com as demais, de os direitos humanos e dos povos nos domínios políticos, econômicos, social, cultural cívica ou em qualquer outro nível. A discriminação com base na deficiência também inclui a recusa de adaptação razoáveis” (CARTA AFRICANA DOS DIREITOS HUMANOS E DOS POVOS RELATIVO AO DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM ÁFRICA, 2018, p.3).

Concernente aos princípios gerais que regem esse protocolo descrito no seu artigo 3º este explicita o seguinte: a) garantir o respeito e a proteção da dignidade inerente a privacidade, a autonomia individual, incluindo de fazer escolhas próprias bem como a independência das pessoas; b) não discriminação; c) participação plena e eficaz e inclusão na sociedade; d) respeito à diferença e aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e humanidade; e) igualdade de oportunidade; f) acessibilidade; g) adaptação razoáveis; h) igualdade entre homens e mulheres; i) melhor interesse da criança; j) respeito pela capacidades evolutiva das crianças e respeito pelos direitos das crianças com deficiência para preservar a sua identidade. Já o artigo 4 estabelece as obrigações que os estados partes devem adotar, tais como: adotar as medidas apropriadas e eficazes, incluindo disposições de natureza política, legislativas, administrativa, institucional e orçamental, para garantir, respeitar, promover, proteger e cumprir os direitos e dignidades das PcD sem discriminação com base na deficiência incluindo através da: a) adoção de medidas apropriadas para implementação plena e eficazes dos direitos consagrados no presente protocolo; b) integração da deficiência nas políticas, legislações, planos, programas e atividades de desenvolvimento em todas outras esferas da vida; c) previsão nas constituição, em outros instrumentos legislativos e adoção de outras medidas com vista a modificar ou abolir as políticas, leis, regulamentos, usos e costumes que constituem uma discriminação contra pessoas com deficiência; d) modificações, proibições, criminalização ou realização de campanhas conforme se afigure apropriado, todas as práticas nocivas contra as PcD; e) promoção de representações positivas e capacidade de pessoas com deficiência, através de seções formativos e conscientização; f) tomada de medidas com vista a eliminar a discriminação com base na deficiência perpetrada contra qualquer pessoa,

organização ou empresa privada; g) abstenção de qualquer atos ou praticas incompatível com presente protocolo e garantia de que as autoridades e instituições públicas e /ou as entidades do setor privado ajam em conformidade com presente protocolo etc.....

No entanto, em todos os documentos políticos apresentados até aqui nenhum deles trabalhou a questão da deficiência de uma forma específica como se verifica na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência das Nações Unidas e o Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos relativo ao direito das pessoas com deficiência em África estes foram os documentos que contemplaram a problemática da deficiência como uma questão que deve ser atendida com prioridade nas agendas políticas dos países membros da organização.

Conforme o relatório mundial Sobre a Deficiência (2011, p.9):

A CDPD aplica os direitos humanos à deficiência, tornando assim os direitos humanos em geral específicos para as pessoas com deficiência, e esclarecendo as leis internacionais já existentes relativas à deficiência. Mesmo que um Estado não ratifique a CDPD, ela ajuda a interpretar outras convenções sobre direitos humanos das quais aquele estado faz parte.

No preambulo CDPD, este convida os Estados partes a relembrar os princípios consagrados na Carta das Nações Unidas, a) que reconhecem a dignidade e o valor inerentes e os direitos iguais e inalienáveis de todos os membros da família humana como o fundamento da liberdade, da justiça da paz no mundo, b) Reconhecendo que as Nações Unidas, na Declaração Universal dos Direitos Humanos e nos Pactos Internacionais sobre Direitos Humanos, proclamaram e concordaram que toda pessoa faz jus a todos os direitos e liberdades ali estabelecidos, sem distinção de qualquer espécie, c) Reafirmando a universalidade, a indivisibilidade, a interdependência e a inter-relação de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, bem como a necessidade de garantir que todas as pessoas com deficiência os exerçam plenamente, sem discriminação.

### **3. POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA GUINÉ BISSAU.**

A Guiné-Bissau encontra-se situada na costa ocidental da África, limita-se ao Oeste pelo oceano atlântico, possui uma área total de 36.125 km<sup>2</sup>. Ao Norte faz fronteira com o Senegal, a Sul e a Oeste com a Guiné-Conacri. O seu território é dividido por uma parte continental e uma parte insular, sendo que o segundo engloba os arquipélagos dos Bijagós. O país está dividido



em oito regiões, das quais derivam setores e regiões conforme, respectivamente. O país possui duas estações climáticas no ano, uma seca que vai de novembro a abril e outra de chuva que se estende de maio a outubro. No Norte Leste o clima é do tipo “sudanês “; com muito calor e pouca umidade. Segundo os dados do Instituto Nacional de Estatística da Guiné-Bissau (2020), a população total é estimada em mais de 1.624.945 habitantes. Obteve a sua independência declarada em 1974, a língua oficial é portuguesa, e desde lá pra cá, o país tem vivido constante instabilidade política e social.

Sabe-se que a estrutura do Estado foi criada para regularizar as relações entre grupos com diferentes interesses e particulares e também ditar leis de conveniência que conduzem as produções da coletividade, e através do Governo tem a obrigação de administrar os bens coletivos, agindo em sistemas e regimes diferentes (DEMETER, 2002, p.2).

No tocante à implementação de políticas públicas, o Estado consegue recursos mediante o pagamento dos impostos pagos pela sua população. No entanto, as constantes instabilidades políticas e sociais no país afetam a elaboração e implementação de políticas públicas de modo geral, assim como as voltadas a pessoas com deficiência. Sendo que estas são as mais vulneráveis em termos de acesso limitado aos serviços públicos em todos os domínios da vida.

Conforme Spencer Gome, membro da Federação de Pessoas Portadoras de Deficiência da Guiné-Bissau numa entrevista à Agência de Notícia Alemã DW (Deutsche Welle, 2013), mostra que as PcD enfrentam obstáculos nas infraestruturas públicas, apontando a obra da estrada principal da capital, que liga o aeroporto de Bissau ao centro da cidade. Nos dizeres dele, “eu nunca tive coragem de atravessar essa avenida principal do Mercado de Bandim, através daquela travessia. Mas eu tenho assuntos para tratar. Mas não vou porque não vou colocar a minha vida em perigo só para subir ali”.

Na mesma entrevista o presidente da Federação de Pessoas Portadoras de Deficiência na Guiné-Bissau, Fransual Dias, afirma que com aprovação da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência por parte do Parlamento guineense é um passo que poderá mudar a realidade dos deficientes no país, e decidiram desencadear uma série de atividades para a divulgação da lei. Que o objetivo é fazer com que as autoridades passem a ter na agenda as preocupações das pessoas com deficiência.

Conforme o relatório da Liga Guineense dos Direitos Humanos (2012, p.61), enfatiza que:

O quadro estatístico sobre a situação dos deficientes em geral na Guiné-Bissau constitui uma demonstração clara da não integração da problemática das pessoas com deficiência na agenda prioritária dos sucessivos governos deste país. O estigma, a discriminação, a exclusão social, os abusos e as agressões contra a integridade física constituem os principais problemas com que se deparam os deficientes no país.

De acordo com o Ministério da Mulher, Família e Solidariedade Social mediante Estratégia Nacional de Inclusão de Pessoas com Deficiência (2018), depreende que na ausência de uma legislação nacional específica para o segmento, a adoção da CDPD constitui um marco histórico na promoção dos direitos das pessoas com deficiência na Guiné-Bissau e uma referência para implementação de políticas públicas inclusivas no país. Entretanto, para os anos que seguiram, não foram desenvolvidas propostas concretas de políticas públicas para este segmento, limitando-se a considerar as pessoas com deficiência como parte dos grupos vulneráveis.

Segundo os autores, em resposta aos estudos realizados nos anos 2017 e 2018 no país a respeito do estado de implementação das recomendações da Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência, concluíram que nenhuma recomendação foi implementada na íntegra. Apenas duas conheceram algum progresso quanto a sua implementação, nomeadamente (i) Mecanismos de Estatísticas e recolha de dados e, (ii) Adoção de Medidas que facilitem o acesso à educação, cultura e saúde.

Mediante todo o exposto pelos autores, percebe-se que tendo em vista a falta de políticas públicas voltadas a integração, ou seja, para inclusão das pessoas com deficiência dentro da sociedade guineense, tem contribuído bastante para o isolamento deste grupo da população e para a elevação da discriminação e preconceito contra as pessoas com deficiência na vida cotidiana.

De acordo com Nanque (2022), a vivência das pessoas com deficiência constitui ainda uma grande barreira em muitas sociedades, em particular a de Guiné Bissau, que não conta com nenhuma política de cotas que geralmente visam incentivar as PcD a integrarem na sociedade como cidadãos iguais para com outros. O autor salienta ainda que, “entende-se por políticas públicas tudo o que o estado faz para garantir o bem-estar da coletividade no que tange a luta no combate à miséria, discriminação e igualdades de oportunidades para todos os cidadãos”.

As ausências na criação de políticas públicas voltadas para pessoas com deficiência como forma de protegê-los contra a discriminação social, facilita a compressão sobre o quanto as PcD são excluídas e discriminadas pela sociedade de uma forma direta e indireta (NANQUE, 2022).

Nos dizeres de Sofia (apud NANQUE, 2022), “a inclusão é um movimento educacional, mas também social e político que vem defender o direito de todos os indivíduos participarem, de uma forma consciente e responsável, na sociedade de que fazem parte, e de serem aceites e respeitados naquilo que os diferencia dos outros”. Mas nem sempre essa inclusão acontece, vimos que na sociedade guineense essas pessoas são excluídas tanto por seus familiares assim como pela sociedade que não está preparada para lidar com as diferenças.

Segundo o relatório da Liga dos Direitos Humanos da Guiné Bissau (2012), crianças com deficiências são escondidas no seio da família, impedidas de serem vistas por estranhos. A estigmatização das pessoas com deficiência é visível tanto no meio familiar, escolar como no emprego, e faz com que muitas delas sejam obrigadas a deixar as suas famílias e forçadas a mendigar nas ruas para sua sobrevivência. Com isso podemos observar o quão é lamentável a situação das pessoas com deficiência na Guiné-Bissau e toda essa situação se deve a carência das políticas públicas e a ausência do estado na elaboração e implementação destas políticas.

Para França & Batista (apud (IMBUNDE, 2018), a família é um espaço onde chegamos ao mundo e é onde iniciamos as primeiras adaptações em qualquer que seja a sociedade em que estamos inseridos. o nascimento de uma criança com deficiência cria um impacto na família e os pais da criança, iniciam um novo processo de adaptação, compreensão e aceitação de um filho que é diferente em relação aos outros filhos. E o imaginário social criou uma ideia de que um indivíduo deficiente é dotado de incapacidade, de dependência e de sofrimento, neste caso, não é difícil notar nas próprias falas dos pais, a preocupação que esse momento reserva.

Em outras palavras compreende-se que se é na famílias que nós iniciamos a nos adaptar, essa família também necessita estar bem prepara tanto psicologicamente assim como no que concerne as informações de como lidar com um membro deste grupo que tem necessidades especiais que os demais não tem, pois se a família não está preparada e não está informada a consequência disso resultara no abono desta criança ou até em alguns casos na pratica de infanticídio.

Com a pressão que o imaginário social nos impõe de que uma pessoa com deficiência é dotada de incapacidade e de responsabilidade, a família acaba perdendo o equilíbrio emocional e na tentativa de proteger os deficientes acabam restringindo a liberdades destas, como podemos observar nos relatos da Liga dos Direitos Humanos da Guiné Bissau, onde as crianças com deficiências são abandonados pelos próprios familiares e submetidos a uma

situação de estarem a mendigar nas ruas e enfrentando todo tipo de perigos culminando em agressões e abusos que estes recebem perante a sociedade.

#### **4. ACESSO À EDUCAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA GUINÉ-BISSAU**

O sistema educativo guineense integra a educação não formal e a educação formal. A primeira abarca as seguintes modalidades: Alfabetização e educação de base de jovens e adultos; Ações de reconversão e aperfeiçoamento profissional, tendo em vista o acompanhamento da evolução tecnológica; Educação dirigida para a ocupação criativa dos tempos livres e Educação cívica. Já a segunda contempla, sequencialmente, os ensinos pré-escolar, básico, secundário, técnico-profissional, superior e, outrossim, modalidades especiais e atividades para a ocupação de tempos livres. O sistema educativo ainda se encontra dividido em 6 subsetores, nomeadamente: o ensino pré-escolar, o ensino básico, o ensino secundário, a formação técnica e profissional, o ensino superior e a alfabetização. (Lei de Base do Sistema Educativo, 2010-2011)

Segundo Barros *et al* (2018, p.40):

(...)o setor da educação constitui-se de instituições que ao nível central são responsáveis pela concepção, operação e supervisão. Assim, ao nível da concepção, existe o GEPASE, órgão que se ocupa da planificação e da avaliação do sistema educativo. Ao nível das operações educativas, existem três direções-gerais (ensinos básico e secundário, ensino superior, alfabetização e educação não formal), bem como a direção dos recursos humanos e a direção dos assuntos administrativos e financeiros. Finalmente, quem se responsabiliza pela supervisão e controle é a Inspeção-Geral da Educação. Existem ainda instituições autónomas e estruturas descentralizadas que funcionam sob a supervisão direta do Ministro: o Instituto Nacional para o Desenvolvimento da Educação (pesquisa pedagógica e inovações educativas), o Instituto para a Formação Técnica e Profissional (conduz as políticas) e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas. A nível descentralizado, existem nove direções regionais (delegacias) que correspondem à divisão administrativa do país. A estas são acrescentadas duas sub-regiões educativas para Ingoré e a Ilha de Bubaque.

Os autores ressaltaram também que concernentemente ao ensino especial, especificamente o ensino das crianças com deficiência, de que existe uma entidade dedicada a ele, que foi criado pelo Ministério da Educação, na sequência da advocacia das organizações da sociedade civil. Ressaltando ainda que apesar de tudo isso, o plano setorial (2016-2025) reconhece a falta de estruturas e dispositivos institucionais que assegurem a formulação e a efetiva implementação das políticas voltadas para o ensino especial, de modo a favorecer a inclusão, sobretudo, das crianças com deficiência.

No decorrer dos tempos, a sociedade tem mudado as suas percepção e sua forma de tratar as pessoas com deficiência ou seja as pessoas começaram a encarar a deficiência não apenas como doenças advindas das epidemias e congênitas, mas também como uma questão de direitos humanos, que deve ser garantido pelo Estado e respeitada pela sociedade em geral , assim, sendo a Educação Inclusiva é um caminho que nos levará a mais conquistas pois, ela é a transformação para uma sociedade inclusiva, um processo em que se amplia a participação de todos os alunos nos estabelecimentos de ensino regular. Trata-se de uma reestruturação da cultura, da prática e das políticas vivenciadas nas escolas, de modo que estas respondam à diversidade dos alunos (NETO *et al*, 2018, p. 86)

Pode se compreender que a educação inclusiva aqui tratada não se trata apenas de pegar as pessoas com deficiência e juntar numa escola só para elas, mas sim em reconstruir a escola tradicional tanto no sua estrutura física assim como no seu quadro técnico profissional de modo que esta possa contemplar a diversidade humana, tendo em conta que a escola é muito essencial na vida dos alunos, pois ela proporciona ao desenvolvimento cultural, social, intelectual e física dos educandos .

Para Sofia (2008) (apud NANQUE, 2022, p.273) “a Educação Inclusiva assume-se como respeitadora das culturas, das diferenças, das capacidades e das possibilidades de evolução de todos os alunos, ou seja, essa educação permite que todos tenham acesso à educação de forma íntegra sem nenhuma discriminação para com os diferentes”. Com isso nota-se que para uma educação seja inclusiva ela deve permitir que todos os alunos aprendam de uma forma igual sem distinção por causa da deficiência ou seja sem discriminação baseadas diferenças.

No caso da Guiné-Bissau, a constituição da república em seu artigo 49º alínea 1 a 4, explicita que todo o cidadão tem o direito e o dever da educação e que o Estado deve promover gradualmente a gratuidade e a igual possibilidade de acesso de todos os cidadãos aos diversos graus de ensino. Também é garantido o direito de criação de escolas privadas e cooperativas, onde o ensino público não será confessional.

No entanto, podemos compreender que o ordenamento jurídico guineense não estabelece ou seja não especifica os critérios ou padrão de vida para usufruir do direito à educação em causa. De acordo com a liga guineense de direitos humanos, mediante o seu relatório de (2010-2012), mostram que os dados estatísticos do estudo sobre as pessoas com

deficiência revelam que 57,4% da população com estas características em idade escolar se encontra fora do sistema de ensino.

Comparados por sexo podemos ver que as mulheres com deficiência são as mais afetadas quanto a sua inserção no sistema educativo guineense tendo 71,8% da população com deficiência que jamais frequentou um estabelecimento de ensino, contra 45,1% dos homens apenas 16,3% dos que alguma vez frequentaram contra 48,8% dos homens e 8,8% dos que estão a frequentar, contra 11,5% dos homens.

Conforme Ministério Da Mulher, Família e Solidariedade Social, mediante Estratégia Nacional de Inclusão de Pessoas com Deficiência (2018, p.12):

No domínio da Educação, a marginalização e a discriminação enfrentada pelas pessoas com deficiência no sistema, tem na abordagem de género o seu ponto crucial, na medida em que nem é algo que as estatísticas públicas nacionais e do sector têm produzido. Por outro lado, o sistema do ensino público guineense tem demonstrado pouca capacidade de inovação no sentido de integração de uma abordagem de inclusão formal, quer através dos currículos e planos de aula, que favoreça a articulação da dupla abordagem de género e inclusão de pessoas com deficiência. As disciplinas de educação física não dispõem de nenhum equipamento adaptado às pessoas com deficiência e as ações aportam atividades cuja vocação e orientação favorecem mais os alunos do sexo feminino.

Conforme se encontra explícita na Lei de Base do Sistema Educativo guineense em seu artigo 33.º onde prevê expressamente a educação especial para pessoas com deficiência ao se tratando do conceito da educação especial mostrando que “a educação especial tem em vista ministrar cuidados educativos adequados a indivíduos portadores de deficiências físicas ou mentais e a crianças sobredotadas”.

Concernente a estrutura da educação especial prevista em seu artigo 34.º a referida lei estabelece que a educação especial deve ser realizada nos estabelecimentos de ensino regular, bem como em estabelecimentos específicos, em função do tipo e grau de deficiência e do ritmo de aprendizagem do educando. E que os conteúdos os currículos, programas e sistemas de avaliação devem ser adaptados a cada tipo e grau de deficiência, assim como ao ritmo de aprendizagem do educando.

Ainda essa mesma lei determina que o Estado e outras entidades públicas e privadas devem apoiar ações na área da educação especial, onde a definição de regimes gerais da educação especial, no âmbito, nomeadamente, pedagógico e técnico, compete ao departamento governamental responsável pela coordenação da política educativa. (Lei de Base do Sistema Educativo 2010-2011).

Com isso compreende-se que existem normativos legais que de forma direta e indireta amparando os direitos das pessoas com deficiência em se tratando do seu acesso à educação ou seja, formalmente o direito à educação das pessoas com deficiência são assegurados, mas no que cabe a sua execução ou a implementação prática da lei ainda está longe de ser alcançado sobretudo num Estado que não prioriza a problemática da deficiência na sua agenda.

Um exemplo claro desse fato pode ser notado na fala do ativista Manuel Lopes Rodrigues que é uma PcD visual desde os três anos de idade numa entrevista concedida ao jornal *O Democrata*. Em alusão à comemoração ao ganhar o Prémio Nobel da Educação de Criança em Estocolmo, capital da Suécia, pelos seus 20 anos de luta por crianças cegas bem como crianças com outras deficiências na Guiné-Bissau, nos dizeres dele:

As dificuldades e a discriminação sofrida ao longo da sua vida fizeram-lhe encerrar o desafio de lutar pelos direitos das crianças portadoras de deficiência visual e outras deficiências, com o propósito de lhes proporcionar uma vida condigna num país em que os deficientes e em particular os invisíveis são relegados para o último plano ou simplesmente ignorados pelo Estado. (*O Democrata*, 2017).

Ressaltando que o ativista acima mencionado é fundador da Associação Guineense de Reabilitação e Integração dos Cegos (AGRICE), uma organização que tem a finalidade de promover a educação para os cegos, como também o enquadramento dos mesmos na sociedade guineense. Segundo ele, antes da criação da AGRICE, não havia escolas para as crianças cegas nem para surdos e mudos. Foi graças ao ativista Manuel Lopes Rodrigues que foram dados os primeiros passos no ensino especial para os portadores das deficiências visuais, bem como para os surdos e mudos na Guiné-Bissau 'Bengala Branca' que funciona na zona de aeroporto internacional Osvaldo Vieira, que conta com 390 alunos.

Salientou ainda que a escola tem oito salas de aulas e 26 professores formados na Escola Superior do Ensino, que igualmente são submetidos à formação em braile. Contou também que em 2007 a sua organização assinou um acordo com o governo através do ministério da Educação Nacional e o governo se comprometeu em enviar professores para leccionar alunos deficientes. Revelando que a AGRICE paga a formação dos seus estudantes nas universidades do país. E que conta com três estudantes na Universidade Lusófona da Guiné, dois na Universidade Jean Piaget e dois alunos mudos no CIFAP, que estão a fazer o curso de construção civil, os estudantes da Universidade Jean Piaget beneficiam de isenção para o pagamento do curso, devido a um acordo a que chegaram com a direção da universidade. Enquanto os estudantes da lusófona pagam apenas 25 por cento do valor total.

A AGRICE recebe apoio financeiro da Cooperação Portuguesa, que segundo ele, não consegue cobrir todas as despesas. Informou, no entanto, que a organização possui máquinas de descasque de arroz nas aldeias através das quais conseguem angariar alguns fundos, como também praticam algumas atividades geradoras de rendimentos que lhes permite angariar mais fundos para ajudar no sustento das suas atividades. Sublinhou que a sua organização não recebe nenhuma ajuda do Estado da Guiné-Bissau, nem sequer uma subvenção que as organizações congéneres recebem nos seus respectivos países (O Democrata, 2017).

Para Barros *et al* (2018, p.44), o país teve um período positivo de implementação de políticas públicas com vista a favorecer o acesso das pessoas com deficiência ao sistema educativo. Os primeiros passos foram dados em 1995 e permitiram criar as bases para abordar a problemática das pessoas com deficiência. Neste particular, começou-se todo o processo de formação de quadros técnicos do Ministério da Educação e do corpo docente do ensino unificado no domínio da educação inclusiva.

Em 2010, foi rubricado um acordo tripartido para a colocação dos professores nas escolas sob a gestão das Associações das Pessoas com Deficiência (AS-GB e AGRICE). Houve uma evolução favorável, a ponto destas escolas formarem e capacitarem o seu próprio corpo docente, integrando pessoas com deficiência;

Em 2014, na sequência de uma agenda reivindicativa implementada pelas Associações das Pessoas com Deficiência, o Ministério da Educação adotou um documento estratégico para a isenção de propinas e elaborou o projeto Educação Inclusiva, seguido do fornecimento de equipamentos e manuais escolares em cada ano letivo, assim como o acompanhamento das atividades administrativas, técnicas e pedagógicas nas escolas de PCD, por intermédio dos inspetores setoriais e com a supervisão dos DREs;

Em 2016, registou-se uma das conquistas com um forte impacto público, o lançamento da primeira edição do dicionário de língua gestual, sob iniciativa da Associação dos Surdos da Guiné-Bissau (AS-GB), cuja segunda edição foi atualizada e aumentada em 2017. Ainda, o projeto de capacitação de professores de educação física e desporto dentro do sistema educativo foi levado a cabo pela Federação de Desporto das Pessoas com deficiência e evidenciou a tendência favorável de intervenção e expansão dos atores da sociedade civil por fim, está em curso a elaboração de um plano curricular de formação inicial de professores para a educação inclusiva – INDE-2017.



## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O nosso trabalho buscou mapear e analisar as ações de políticas públicas de inclusão e acesso à educação de pessoas com deficiências (PcD) na Guiné-Bissau (Bissau), considera ser que o objetivo principal foi alcançado tendo em vista as ações e políticas identificados e descritas ao longo das nossas análises.

Também, respondemos o objetivo específico que buscava compreender às políticas públicas de inclusão e acesso à educação de pessoas com deficiência na Guiné-Bissau, onde podemos constatar que o estado carece de políticas públicas voltadas às PcD, se no ordenamento jurídico guineense como um todo não existe um quadro legal especificamente para pessoas com deficiência, como acontece em outros ordenamentos jurídicos e mesmo após a ratificação da Convenção internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência em 2014, não foi registrado nenhum avanços neste contexto .

No tocante ao acesso à educação das pessoas com deficiência, temos um quadro mais animador, ou seja, mais esperançosa, porque a própria constituição da república da Guiné-Bissau mesmo sendo de forma indireta formalmente garantiu o direito à educação de pessoas com deficiência a quando em seu Artigo 49º prevê que: “Todo o cidadão tem o direito e o dever da educação, o seu caráter universal contemplou as pessoas com deficiência”.

Também temos a Lei Nº 2/2011 (Lei da Carreira Docente) que segundo Barros *et al* (2018, p.47), no seu artigo 14, nº 2, alínea i, explicita o seguinte: “Cooperar com os restantes intervenientes do processo educativo na detecção da existência de casos de crianças ou jovens com necessidades educativas especiais”. Esta lei de uma forma direta contempla a problemática da deficiência e, por último, temos a Lei Nº 04/2011, a Lei de Bases do Sistema Educativo, que estabelece as orientações sobre a política educativa e define o enquadramento geral do sistema educativo, nos artigos 33 e 34 - Educação especial às pessoas com deficiência, explicitamente estabelece Ministar cuidados educativos adequados a indivíduos com deficiências físicas ou mentais assim como as crianças sobredotadas e educação especial realiza-se em estabelecimentos regulares de ensino, bem como em estabelecimentos específicos, em função do tipo e grau de deficiência e do ritmo de aprendizagem do educando.

Ainda na mesma linha de acesso à educação, vimos também que no decorrer deste trabalho que no âmbito da educação existem financiamentos por parte das organizações internacionais para a execução de projetos de iniciativas da sociedade civil e assim como da federação das pessoas portadores de deficiência.

Quanto ao objetivo que pressupõe a identificação dos problemas sociais vinculados à promoção da educação para pessoas com deficiência, pode se dizer que também foi alcançado, pois observa-se nos relatos do Ministério da Mulher, Família e Solidariedade Social que o sistema do ensino público guineense tem demonstrado pouca capacidade de inovação no sentido de integração de uma abordagem de inclusão formal, quer através dos currículos e planos de aula, que favoreça a articulação da dupla abordagem de gênero e inclusão de pessoas com deficiência.

Constatamos também que existe a questão tradicional, étnica, e o imaginário social guineense que desenha as PcD como sendo aqueles que não possuem a capacidade para realizar as atividades que as pessoas sem deficiência realizam, ou seja, na tradição e no imaginário social guineense pessoas com deficiência não são aceitas a frequentar as escolas pela própria família e assim como a sociedade e a discriminação, preconceito e exclusão social fazem parte dos motivos para a exclusão da educação formal.

E no que tange ao nosso último objetivo específico que consiste em analisar bancos de dados do estado sobre suas políticas a respeito das pessoas com deficiências em Bissau, este sim nos deu trabalho para o seu alcance, pois os dados sobre as políticas públicas na Guiné-Bissau não se encontram disponibilizados na internet, além daquilo que foi referida acima de que o Estado Guineense carece de políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência.

Portanto, o desafio e as dificuldades de fazer a pesquisa são enormes visto que a Guiné-Bissau é um país em desenvolvimento que está tentando sair das constantes instabilidades governamentais que de certa maneira estagna o andamento do país.

Nesse sentido, nos deparamos com a dificuldade no acesso a bibliografias que abordam a temática em pesquisa, visto que a Guiné Bissau ainda carece de materiais disponíveis nas plataformas digitais, como também o acesso a entrevista aos responsáveis sobre a questão. Assim, os desafios de estudar a temática das pessoas com deficiência na Guiné-Bissau são enormes sobretudo quando se trata dos dados estáticos sobre tipos e grau das pessoas com deficiência que frequentam o sistema educativo guineense, pois os dados existentes não revelam que tipos de deficiência tem mais prevalência quanto a frequência escolar e o porquê dá outra categoria estar fora do sistema do ensino guineense.

Por isso, temos a carência das políticas públicas por parte do estado, pois antes de pensar a elaboração e implementação de uma política pública, primeiramente há que considerar muitos fatores como: os dados estatísticas sobre a prevalência da deficiência no país, quais são causas

da deficiência e o que os exclui do convívio social para depois buscar soluções que possam colmatar tais problemas.

Se deixarmos de fazer estas perguntas e simplesmente elaboramos e implementamos as políticas públicas, estas com certeza não teriam efeitos desejados de beneficiar a coletividade e irá apenas abranger um segmento desta população, pois cada tipo de deficiência exige um tratamento diferente dos demais, por exemplo, quando falamos das barreiras sociais que limitam as pessoas com deficiência no usufruto dos seus direitos como a locomoção, existe uma forma de governo tentar resolver este problema que pode ser através das reformas administrativas e adoção, ou seja, a implantação do governo eletrônico, no caso de falta de rampas para pessoas com mobilidade reduzidas se tivesse o governo eletrônico essas pessoas não precisariam sair de suas casas a fim de procurar os serviços em questão acessariam simplesmente o sistema e resolver os seus problemas sem necessidade de se deslocar e ficar horas e horas a procura de uma via que conseguisse adaptar a sua condição.

Vimos também que de nada adiantou adoção da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, porque mesmo com a sua ratificação em 2014, não houve avanços em relação a proteção das PcD no país, sobretudo no que concerne a criação dos normativos legais porque as leis que amparam os direitos das pessoas com deficiência na Guiné-Bissau que vimos ao longo deste trabalho antecederam a ratificação da convenção.

Desse modo, compreendemos que a pouca intervenção do estado face as questões deste gênero provocou o aumento das discriminações, exclusões e preconceitos contra as pessoas com deficiência, ainda, observa-se que, a pouca presença das pessoas com deficiência nas escolas se justifica por pouca vontade política do estado guineense em elaborar políticas públicas de inclusão e assim como as que combatem a discriminação social desta classe.

Por fim, aconselhamos que é urgente apurar os dados estatísticos sobre a deficiência no país, implementação prática das escolas de inclusão, criação das leis específicas contra discriminações para com pessoas com deficiência, conscientização social sobre os direitos das pessoas com deficiência, acompanhamento precoce de crianças que nascem com deficiência, aplicação prática das recomendações da convenção internacionais e assim como a interação do estado com a sociedade na tomada de decisão como forma de identificar as necessidades sociais do povo que proporcionam o desenvolvimento do país.

## 6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AFRICANA, União. **Carta Africana sobre a Democracia, as Eleições e a Governação**. Adoptada pela Oitava Sessão Ordinária da Conferência. Adis-Abeba, Etiópia, 2007. Disponível em: [https://portal.africa-union.org/DVD/Documents/DOC-REF/2007%20Jan%2030%20Charter%20on%20Democracy%20Elections%20&%20Governance%20\\_P.pdf](https://portal.africa-union.org/DVD/Documents/DOC-REF/2007%20Jan%2030%20Charter%20on%20Democracy%20Elections%20&%20Governance%20_P.pdf). Acesso em 15 de jul. 2022.

ALVES, Sofia Moniz, CARVALHO, Graça S. Crianças Irã: um estudo de caso de violação dos Direitos das Crianças na Guiné Bissau. 2020. Disponível em: [https://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/70494/1/Crianca-Ira\\_315-316.pdf](https://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/70494/1/Crianca-Ira_315-316.pdf). Acesso em 20 de abril.2023.

CÁ, Ludmila Costa Barros. Políticas públicas de saneamento básico na Guiné-Bissau: alguns apontamentos. 2022. Disponível em: <https://repositorio.unilab.edu.br/jspui/handle/123456789/2856>. Acesso em: 20 de abril de abril.2023

CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: **Protocolo facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**: Decreto legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008: Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009: Declaração universal dos Direitos Humanos. Vitória: Ministério Público do Trabalho, 2014. 124p.

DOS DIREITOS, Carta Africana; **DA CRIANÇA, Bem-Estar**. Adoptada pela Vigésima Sexta Sessão Ordinária da Assembleia dos Chefes de Estado e Governo da Organização da Unidade Africana. Adis-Abeba, Etiópia, 1990. Disponível em: <https://acdh.org.mz/wp-content/uploads/2019/06/Carta-Africana-dos-Direitos-e-Bem-Estar-da-Crian%3%A7a.pdf>. Acesso em: 15 de jul. 2022.

DARAME, Braima. **Deficientes enfrentam obstáculos na Guiné-Bissau**, Bissau,2013. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-002/deficientes-enfrentam-obst%C3%A1culos-na-guin%C3%A9-bissau/a-17013633>. A acesso em 07 de jul. 2022.

DEMETER, Paulo Roberto. **Políticas Públicas: é preciso conhecer**, [s. l], 2002. Disponível em: [http://dhnet.org.br/dados/cursos/aatr2/a\\_pdf/02\\_aatr\\_pp\\_conhecer.pdf](http://dhnet.org.br/dados/cursos/aatr2/a_pdf/02_aatr_pp_conhecer.pdf). Acesso em 13 de abril.2023.

GIL, Antônio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6. ed. São Paulo :Editora Atlas SA, 2008

GUNINE-BISSAU. Constituição. **Constituição da República da Guiné-Bissau**.1996. Disponível em: <file:///C:/Users/55859/AppData/Local/Temp/MicrosoftEdgeDownloads/454e123c-ef71-45de-b62e-6a0d6f9c1568/constituicaoquine.pdf>. ACESSO em 07 de jul. 2022.

GUINÉ-BISSAU. **Relatório sobre a Situação dos Direitos Humanos**. Liga Guineense dos Direitos Humanos 2010/2012.

GUINÉ-BISSAU: **Documento de Estratégia Nacional de Inclusão de Pessoas com Deficiência**. MFMSS. 2018.

GUINÉ-BISSAU: **LEI DE BASES DO SISTEMA EDUCATIVO**. Ministério da Educação Nacional, Cultura, Ciência, Juventude e dos Desportos.2010/2011.

HUMANITÉ&INCLUSION, FADPD-GB, Coord. Miguel de Barros, “**Pessoas com deficiência na Guiné-Bissau: desafios no acesso à educação, proteção social e participação política**”. Bissau. 2018.

INSTITUTO NACIONAL DA ESTATÍSTICA. **Estatística básica da Guiné-Bissau**, 2014. INE-GB. Bissau, 2020.

NANQUE, Jailson Carlos. **Políticas públicas para pessoas com deficiência na Guiné-Bissau**. Njinga & Sepé: Revista Internacional de Culturas, Línguas Africanas e Brasileiras. São Francisco do Conde (BA), vol.2, nº2, p.263-284, jul./dez. 2022.

NETO, Antenor de Oliveira Silva et al. Educação inclusiva: uma escola para todos. **Revista Educação Especial**, Santa Maria, v. 31, n. 60, p. 81-92, jan./mar. 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/educacaoespecial/article/view/24091/pdf>. Acesso em 10 de abril de 2023.

**Protocolo a Carta africana dos Direitos Humanos e dos Povos Relativo aos direitos das pessoas com Deficiência em África**. ADIS ABEBA, ETIOPIA. 2018. Disponível em: [https://au.int/sites/default/files/treaties/42736-treaty-PROTOCOL\\_TO\\_THE\\_AFCHPR\\_ON\\_THE\\_RIGHTS\\_ON\\_CITIZEN\\_TO\\_SOCIAL\\_PROTECTION\\_AND\\_SECURITY\\_P.pdf](https://au.int/sites/default/files/treaties/42736-treaty-PROTOCOL_TO_THE_AFCHPR_ON_THE_RIGHTS_ON_CITIZEN_TO_SOCIAL_PROTECTION_AND_SECURITY_P.pdf). Acesso em 17 de abril de 2023.

REENEN, Tobias Pieter van, COMBRINCK, Heléne. **A Convenção da ONU Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência na África: 5 Anos Depois**. SUR • v. 8 • n. 14 • jun. 2011. p. 137-171.

**Relatório mundial sobre a deficiência** / Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Paulo- São Paulo. 2012. 334 p.

SAMBÚ, Assana. **Manuel Rodrigues da ‘escola bengala branca’ ganha prémio Nobel da criança em Estocolmo**. O democrata, Bissau, 2017. Disponível em: <https://www.odemocratagb.com/?p=12814>. Acesso em 26 de abril de 2023.

SANTOS, Talianne Rodrigues et al. **Políticas públicas direcionadas às pessoas com deficiência: uma reflexão crítica**. Revista Ágora, Vitória, n.15, 2012, p. 210-219.

TEIXEIRA, Marina Codo Andrade. **Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência no Brasil**, 2010. 131f. (Dissertação mestrado - Escola de Administração de Empresas de São Paulo. 2010).